



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO LI - EDIÇÃO EXTRA DE FEVEREIRO - POCINHOS - PB, QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

EXECUTIVO

LEI



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1748/2025

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO PONTO DE CULTURA ART CANDANGO, NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, faz saber que o Poder Legislativo Municipal propôs, aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao Ponto de Cultura Art Candango, instituição sem fins lucrativos, com constituição jurídica e sede neste Município do Pocinhos, Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Ponto de Cultura Art Candango tem por finalidade promover e fomentar atividades culturais, como: teatro, música, dança, artes plásticas, eventos culturais, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, artes digitais, cultura dos povos tradicionais e de matriz africana, fotografia e outras formas de cultura. Ademais, busca incentivar o esporte e o turismo, com foco no ensino e crescimento sociocultural de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Parágrafo único. A instituição é reconhecida e certificada pelo Ministério da Cultura, conforme certificação em anexo, sendo regida por seu Estatuto Social e amparada pela Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional Cultura Viva), Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e demais legislações vigentes.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Ponto de Cultura Art Candango não faz qualquer distinção quanto a sexo, cor, raça, condição social, credo político ou religioso, promovendo, ainda, parcerias com os Poderes Públicos e particulares, visando à difusão da cultura como meio de integração social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS - PB.
EM, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro • CEP: 58150-000 • Pocinhos - PB
www.pocinhos.pb.gov.br • prefmunicipalpocinhospb@gmail.com
Rede Cultura Viva - Certificado

03/10/2024, 11:33

Cultura Viva

REDE DE RECONHECIMENTO, INCENTIVO E DISSEMINAÇÃO DE
INICIATIVAS CULTURAIS

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

Pesquisar por...



Ponto de Cultura Art Candango

O Ministério da Cultura, por meio da **Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural**, reconhece o coletivo/entidade

Art Candango

como **Ponto de Cultura** a partir dos critérios estabelecidos na Lei Cultura Viva (13.018/2014).

Este certificado comprova que a iniciativa desenvolve e articula atividades culturais em sua comunidade, e contribui para o acesso, a proteção e a promoção dos direitos, da cidadania e da diversidade cultural no Brasil.

Data de certificação: 26/06/2024

PSS SEDUC Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB convoca os candidatos abaixo relacionados para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desse edital, na sede da secretaria de educação, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará a desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
- Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
- Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
- Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
- Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- Declaração de bens e outros cargos públicos;
- Uma foto recente tamanho 3x4;
- Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
- O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.

CLASS.	CANDIDATO	CARGO
2	MANUELA RUFINO	MONITOR DE DESENHO
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
3	CARLOS JOSE DOS SANTOS	MONITOR DE JIU-JITSU
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
2	LUCIANO CORREIA DE SOUZA	MONITOR DE JUDO
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
2	RODOLFO FERREIRA DE LIMA	MONITOR DE XADREZ
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
1	ANA BEATRIZ COSTA XAVIER	MONITOR DE BALLET
2	THAINA COSTA GUIMARAES ARAUJO	MONITOR DE BALLET
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
1	MARCOS VINICIUS GUERRA GOMES	MONITOR DE CANTO/CORAL
2	ARAHAO LEONCIO DA SILVA FILHO	MONITOR DE CANTO/CORAL
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
1	LARA GABRIELLY CAVALCANTE ROCHA	MONITOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS
2	JEFFERSON SANTOS BRAGA	MONITOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
1	KAROLINE YORRANA RODRIGUES DE LIMA	MONITOR DE TEATRO
2	SAMARA MARIA SILVA DOS SANTOS	MONITOR DE TEATRO
3	ETHIENE SILVA NASCIMENTO	MONITOR DE TEATRO
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
6	FLÁVIO JOSE DOS SANTOS GUEDES	PROFESSOR AUX. FUND. ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
2	JOILSON OLIVEIRA MACIEL	PROFESSOR AUX. FUND. ANOS FINAIS MATEMÁTICA
3	MARIANA OLI DA SILVA	PROFESSOR AUX. FUND. ANOS FINAIS MATEMÁTICA
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
13	MARIA ALANA OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
14	ANA PAULA BENTO ALBINO	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
15	GESSICA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS BRAZ	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
16	JANAINA COSTA GONÇALVES	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
17	GIRLANE DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
18	BIANCA FERREIRA CARDOSO	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
19	RAQUEL MARCELINO DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
20	SEMIRAMIS TEODORA VALENCA COSTA	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL

21	CASSIELLE FIRMINO BARROS	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
22	MARIA BEATRIZ PE	PROFESSOR(A) AUXILIAR EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
4	SILVANA COUTO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
5	JOSOALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
6	ANTONIA SILVENE DA SILVA FERREIRA ANTUNES	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
7	BRUNA PRISCILA MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
8	ISABELLE OLIVEIRA MONTENEGRO	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
9	ADNA BERNARDO DA COSTA	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
10	GILMARA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
11	ADAILTON PEREIRA DE VASCONCELOS	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
12	RAFAELA ABRANTES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
13	LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
14	RAFAEL VIEIRA DE SOUSA	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
15	EDINETE GOMES DA SILVA SANTOS	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
16	MARIA GABRIELLE GONÇALVES	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
17	AMANDA DE SOUTO LIMA	PROFESSOR(A) AUXILIAR FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
1	DIANA AIRES SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
1	EDUARDA EMANUELA SILVA DOS SANTOS	NUTRICIONISTA
2	TAMÍRIS DINIZ RODRIGUES	NUTRICIONISTA
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
5	KENIA KELLY FREITAS SARMENTO	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
8	JESSICA SOARES TOMAZ GUEDES	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - L. PORTUGUESA
9	BIANCA WALESKA RODRIGUES NOBREGA	PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - L. PORTUGUESA
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
20	ERICA MARIA DOS SANTOS FARIAS	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL
21	JUSCIANA GOMES MAMEDE	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
1	MARCIA SIONARA ELEOTERIO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO
2	ÊNIA PRISCILA DE MELO COSTA	PSICÓLOGO
3	MARIA JOSE LAURINDO	PSICÓLOGO
CLASS.	CANDIDATO	CARGO
1	JAKELINNE DA SILVA CALISTO	PSICOPEDAGOGO
2	ISABELA SILVA	PSICOPEDAGOGO
3	SANDRA MARIA BEZERRA DE ASSIS	PSICOPEDAGOGO

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CMDCA, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal Nº 1318/2015 e observadas às determinações da Resolução do CMDCA nº 01/2019, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pocinhos – PB, CONVOCA a Conselheira Tutelar Suplente: GISONARA DINIZ NÓBREGA DA SILVA, CPF: 075.XXX.XXX-XX em razão da solicitação das folgas provenientes do seu trabalho para a justiça eleitoral do Conselheiro Tutelar: DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA, portador do CPF: 124.XXX.XXX-XX, no período de 01/03/2025 a 02/03/2025.

Pocinhos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

Ayla Stephanie P. Ramos
Presidente do CMDCA
Pocinhos - PB

Ayla Stephanie Pinto Ramos Viana
Presidente do CMDCA

Lebract
Laudéria Guedes Costa Brito
Agente Administrativo
26/02/25
26/40

EXTRATOS

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE POCINHOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 21 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 26 de Fevereiro de 2025
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03201/2025

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS – PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº

EDITAL CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL Nº 03/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO ELEITO NO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE POCINHOS – PB, CONFORME RESULTADO DO PLEITO REALIZADO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, EXPOSTO NO EDITAL 10/2019 CMDCA.

08.741.688/0001-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUNT.	P. UNIT.	P. TOTAL
4	AROMATIZANTE / DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 PUFFOAR ML		UND	400	8,22	3.288,00
5	AVENTAL PLASTICO/DE SEGURANÇA EM PVC BRANCO. AVENTALMPTEX À BASE DE PVC COM FORRO DE POLIESTER COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLASTICA PARA FECHAMENTO. MODELO AÇOUQUEIRO. COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA. SOLDADAS ELETRONICAMENTE. MEDIDA DE 1,20X0,70M; PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RESFREGOS DE ÁGUA E PRODUTOS QUÍMICOS		UND	50	5,97	298,50
12	DESINFETANTE LÍQUIDO O MULTIUSO, AÇÃO BACTERICIDA, PR?PRIA FRASCO 2 LITROS, COMPOSTO DE ESSÊNCIAS VARIADAS		UND	12000	2,76	33.120,00
25	LIXIADOR DE MOVEIS, COMPONENTES BASE DE SILICONE, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		UND	200	3,89	778,00
34	PAÑO DE CHÃO SACO PARA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO CRU, MP TEX COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 42 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVADO E ALVEJADO, TIPO SACO		UND	1000	2,28	2.280,00
35	PAÑO DE LIMPEZA P/ PIA MED. MIN 30X30 CM	MP TEX	UND	1500	1,34	2.010,00
41	RESERVATÓRIO P/ SABONETE LÍQUIDO 500ML	MOBE	UND	100	8,00	800,00
45	SABÃO EM PO (CK 01 KG) AZUL, CALÇA, 1 KG PRINCÍPIO SOLLAR		KG	2000	2,83	5.660,00
53	TAPETE P/ PORTA CARAÇO VINIL SILVER 10CM GRAPITE 40MPTEX CM X 60CM		UND	100	18,80	1.880,00
TOTAL						50.124,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10020/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção,

formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
07.324.070/0001-44
Valor: R\$ 50.124,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 21 de Fevereiro de 2025
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03202/2025

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA					
CNPJ: 21.187.875/0001-14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
17	DISPENSER P/ SOBONETENOBRE LIQUIDO C/ RESERVATORIO	UND	50	28,90	1.445,00
TOTAL					1.445,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10020/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado de a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.
21.187.875/0001-14
Valor: R\$ 1.445,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 21 de Fevereiro de 2025
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03203/2025

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM 2 LITROS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PISAS, TIPO COMUM.		limpeq	5000	2,10	10.500,00
2	ALCOOL ETÍLICO CONCENTRAÇÃO 70%, APLICAÇÃO LIMPEZA, BANHEIRAS, PISAS, TIPO COMUM.	petribu	UND	2000	4,85	9.700,00
3	AMACIANTE COM 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, CONSQUENTE, ALCALINIZANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA		limpeq	600	3,54	2.124,00
6	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA C/ CAPACIDADE P/ 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, MATERIAL ALÇA METAL, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUADO E COM LÍCIO, FORMATO ROTOMOLDADO	mondial	UND	20	9,65	193,00
7	CLORO - HIPOCLORITO DE SÓDIO C/ 5 LITROS CLOROALVEJANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BOMBAHA, APLICAÇÃO REMOÇÃO MANCHAS, FINALIDADE ALVEJANTE E DESINFECÇÃO DE ROUPAS	limpeq	UND	100	7,45	745,00
9	COPOS DESCARNAVEIS 300ML CX C/ 2.500 UNID MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE	crystalcoppo	CX	150	83,40	12.510,00
10	COPOS DESCARNAVEIS 300ML CX C/ 2.500 UNID MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE	crystalcoppo	CX	50	127,95	6.397,50
11	COPOS DESCARNAVEIS 50ML CX C/ 5000 UNID, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ	limpeq	CX	50	89,26	4.463,00
13	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARACILODESODORIZANTE, BENZENO, ESSENCIA DE SÓDIO, RENO LÍQUIDO 35 G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SOLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	rododesodor	UND	2000	1,15	2.300,00
14	DETERGENTE C/ 500 ML NEUTRO 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESSENCIA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LÍNEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTEM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL	limpeq	UND	4000	2,74	10.960,00
15	DETERGENTE C/ 500 ML NEUTRO 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESSENCIA, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LÍNEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTEM TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL	limpeq	UND	1000	1,15	1.150,00
16	DISPENSADOR P/ COPO DESCARTAVEL 180 ML	mondial	UND	50	11,95	597,50
18	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUORTE PLÁSTICO MODELO: LAVATINA	mondial	UND	100	5,05	505,00
21	FLANELA 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 30 CM, COR AMARELA	mondial	UND	500	1,20	600,00
22	FOSFORO FALTO GRANDE EXTRA-LONGOS, CAIXA COM 50 PARAFALTO LONGOS DE SEGURANÇA, MADEIRA 100% REFLORESTADA E COM SELO DE INVERTE	Soparana	CX	200	2,80	560,00
25	LIMPA VIDROS 500 ML	limpeq	UND	100	1,95	195,00
26	LIMPADOR MULTIFUSO 500 ML	limpeq	UND	500	1,75	875,00
27	LIXEIRA C/ PEDAL 30 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 30L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR BRANCA	mondial	UND	100	34,90	3.490,00
28	LIXEIRA C/ PEDAL 60 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 60L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS, COR BRANCA	mondial	UND	50	54,90	2.745,00
33	PA PARA LIMO DE CABO, MATERIAL COLLETOR POLIESTIRENO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 27 CM, ALTURA 88,50 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, COM VARIADO, MODELO SEM TAMPA	mondial	UND	150	2,95	442,50
36	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO MED. MIN. 45X70 CM COM BAINHA	gameasa	UND	1500	1,84	2.760,00
37	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ 16 FOLHOS C/ 4 ROLOS CADA, MATERIAL CELULOSA VIRGEN, COMPRIMENTO 30M, LARGURA 40 CM, TIPO PICOADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO E SEM PERFUME	dubelle	FD	300	24,65	7.395,00
39	PAPEL TOALHA FACOTE C/ 2 ROLOS, BRANCO, FOLHA DUPLA, MEDIDAS: 20X22 CM, FACOTE COM 2000	dubelle	UND	1000	3,05	3.050,00
40	POLIDOR LOMBEIRO DE LIXA LÍNEA ALUMÍNIO, FRASCO 500ML, PARA LIMPAR E DAR BRILHO EM ALUMÍNIO.	limpeq	UND	250	1,30	325,00
42	RODO 30 CM, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA	mondial	UND	100	4,69	469,00
44	SABÃO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, FOSFATO, CONSERVANTE, ENZIMAS, SEQUETRA 0, FBSO 5X200 G, FORMATO RETANGULAR, COR AMARELA	unolar	PCT	200	5,50	1.100,00
46	SABÃO LÍQUIDO C/ 3 LITROS COMPOSIÇÃO: INCLUI TENSIOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E VEICULO. CAPACIDADE DE LIMPAR DESDE SUJEIRAS DO DIA A DIA ATÉ AS MAIS PESADAS, AÇÃO ANTIDANÇAS: FOLHER BRANCO, ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA, BIODEGRADABILIDADE.	limpeq	UND	1000	5,70	5.700,00
47	SABÃO LÍQUIDO C/ 3 LITROS COMPOSIÇÃO: INCLUI TENSIOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E VEICULO. CAPACIDADE DE LIMPAR DESDE SUJEIRAS DO DIA A DIA ATÉ AS MAIS PESADAS, AÇÃO ANTIDANÇAS: FOLHER BRANCO, ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA, BIODEGRADABILIDADE.	limpeq	UND	500	8,10	4.050,00
48	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS 500ML, PH NEUTRO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE 500ML.	limpeq	UND	500	2,45	1.225,00
51	SACO P/ LIMO 40 LITROS C/ 100 UNIDADES 44X53	plastisul	SI	400	7,00	2.800,00
54	TAPETE P/ PORTA TAPETE CARAPÇO VINÍLICO 1200 L1500MM 120X40CM ALTO TRAFEGO	mondial	UND	50	19,80	990,00
56	VASSOURA PIAÇAVA, NÚMERO 04, MEDIDA BASE PIAÇAVA: APROX. 30CM, MEDIDA BASE MADEIRA: APROX. 21,5CM	mondial	UND	200	7,00	1.400,00
TOTAL						102.316,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10020/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta

Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido cer-

tame:

- ARMAZEM POPULAR TLDA.
37.501.358/0001-08
Valor: R\$ 102.316,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 21 de Fevereiro de 2025
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03204/2025

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA							
CNPJ: 42.878.093/0001-00							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL	
24	LA DE AÇO PACOTE COM UNIDADES	ASSOLAN	PCT	300	1,18	354,00	
30	LUVA DE PROTEÇÃO TAMANHO G, BORRACHA, LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AMARELA	MULTIUSOKALIPSO	UND	1000	2,582	2.580,00	
31	LUVA DE PROTEÇÃO TAMANHO M, BORRACHA, LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO MÉDIO, COR AMARELA	MULTIUSOKALIPSO	UND	1000	2,592	2.590,00	
32	LUVA DE PROTEÇÃO TAMANHO P, BORRACHA, LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO PEQUENO, COR AMARELA	MULTIUSOKALIPSO	UND	1000	2,592	2.590,00	
TOTAL						8.114,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10020/2024, parte integrante deste instrumento

de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso,

cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA.
42.878.093/0001-00
Valor: R\$ 8.114,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 21 de Fevereiro de 2025
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03205/2025

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

VENCEDOR: JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 43.711.857/0001-22					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAUNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
23	GUARDANAPO DE PAPEL COMELEDAS APROXIMADAS DE 22X22CM, PCT C/ 50 UNIDADES.	FD	100	54,50	5.450,00
TOTAL					5.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10020/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no

respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JKJ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
43.711.857/0001-22
Valor: R\$ 5.450,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 21 de Fevereiro de 2025
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03206/2025

Aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10020/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTÊNCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 08.741.688/0001-72.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
8	COPOS DESCARTAVEIS 180ML CX C/ 2.500 UNID, MATERIAL TOTALPLAST		CX	250	82,55	20.637,50
19	ESPANADOR DE PÓ- TIPO FENA (CABO DE 40CM)	DACASA	UND	30	11,30	339,00
20	ESFONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, VEILOSAS ANTI-BACTERIANA, TIPO DUPLA FACE, MEDIDA NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR: VERDE E AMARELO. EMBALAGEM PLÁSTICA UNIFÁRMA.		UND	2000	0,40	800,00
38	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TOALHA DE PAPEL, MATERIAL EXCLUSIVO FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 22 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, MACIA E ABSORVENTE, APLICAÇÃO EM TOILETES		PCT	2000	6,45	12.900,00
43	RODO 60 CM, MATERIAL CABO MADEIRA ELASTIFICADA, SANTANA MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA		UND	100	7,20	720,00
49	SACCO P/ LIXO 100 LITROS C/ 100 UNIDADES 70X82	DONAPACK	RL	400	14,50	5.800,00
50	SACCO P/ LIXO 200 LITROS C/ 50 UNIDADES 90X103	DONAPACK	RL	600	13,25	7.950,00
52	SACCO P/ LIXO 60 LITROS C/ 100 UNIDADES 55X65	DONAPACK	RL	400	9,75	3.900,00
55	VASSOURA NYLON VASSOURA COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS SANTANA DIVERSOS, CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 120 CM. MEDIDA APROXIMADA DA VASSOURA: 31X19X9CM.		UND	200	5,90	1.180,00
57	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, COMPRIMENTO SANTANA CEP 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO METAL ELASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM		UND	200	6,69	1.338,00
					TOTAL	55.564,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 10020/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.
47.238.788/0001-32
Valor: R\$ 55.564,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 21 de Fevereiro de 2025
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA - Secretária de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10020/2024. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do convênio 064/2024 firmado com a secretaria de saúde do estado e recursos próprios a título de contrapartida do município de Pocinhos PB: UNIDADE/SECRETARIA: 03.011 PROGRAMA DE DESPESA: 03.011.10.122.1009.2032 / 03.011.10.301.1009.2034/03.011.10.301.1009.2036/03.011.10.301.1009.2037 / 03.011.10.301.1009.2038/03.011.10.302.1009.2039/03.011.10.302.1009.2041/03.011.10.303.1009.2043 / 03.011.10.304.1009.2044/03.011.10.301.1009.2045/03.011.10.302.1009.2046/03.011.10.302.1009.2063/03.011.10.301.1009.2080. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTE: 500/632/600/601/631/621. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: CT Nº 32001/2025 - 21.02.25 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 50.124,50; CT Nº 32002/2025 - 21.02.25 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 1.445,00; CT Nº 32003/2025 - 21.02.25 - ARMAZEM POPULAR TLDA - R\$ 102.316,50; CT Nº 32004/2025 - 21.02.25 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 8.114,00; CT Nº 32005/2025 - 21.02.25 - KJK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.450,00; CT Nº 32006/2025 - 21.02.25 - TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 55.564,50.

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS AÇÕES ASSISTENCIAIS NO AMBITO DO FUNDO MUNICIPAL E DO HOSPITAL MATERNIDADE DR ANTÔNIO LUIS COUTINHO EM POCINHOS - PB, CONFORME CONVÊNIO 0064/2024, FIRMADO COM SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 10020/2024. VIGÊNCIA: até 21/02/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos e: ARP Nº 03203/2025 - 21.02.25 - ARMAZEM POPULAR TLDA - R\$ 102.316,50; ARP Nº 03204/2025 - 21.02.25 - JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA - R\$ 8.114,00; ARP Nº 03205/2025 - 21.02.25 - KJK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.450,00; ARP Nº 03202/2025 - 21.02.25 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 1.445,00; ARP Nº 03201/2025 - 21.02.25 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 50.124,50; ARP Nº 03206/2025 - 21.02.25 - TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - R\$ 55.564,50. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer

da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025, que objetiva: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, INCLUSIVE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R\$ 144.000,00.

Pocinhos - PB, 03 de Fevereiro de 2025
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, INCLUSIVE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Helder Farias Diniz, Assessor Jurídico, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00007/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 03 de Fevereiro de 2025
SÓSTENES MURILO MELO DE OLIVEIRA - Secretário

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00007/2025. OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, INCLUSIVE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea d, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Secretário de Infraestrutura, em 03/02/2025.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA, INCLUSIVE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1006.12.361.1004.2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 1009 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 1009.15.451.1005.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - 3390.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 03/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00020/2025 - 03.02.25 - FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R\$ 144.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA, VARIEDADE PIRAMUTABA, EM POSTAS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Março de 2025. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 21 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 27 de Fevereiro de 2025
ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO - Pregoeiro Oficial
